



PROCESSO N.º 474/06

PROCOLO N.º 8.693.332-2

PARECER N.º 497/06

APROVADO EM 06/10/06

CÂMARA DE PLANEJAMENTO

INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA TUPY

MUNICÍPIO: CURITIBA

ASSUNTO: Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde.

RELATORA: MARIA DAS GRAÇAS FIGUEIREDO SAAD

I – RELATÓRIO

1. Pelo Ofício n.º 824/06-GS/SEED, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho, o expediente acima, de interesse do Centro de Educação Tecnológica Tupy, do Município de Curitiba, que por sua Direção, solicita renovação da autorização de funcionamento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde.

Tendo em vista o período de transição da data do protocolo geral deste expediente e da publicação da Deliberação n.º 09/05-CEE, o presente processo será examinado com vistas à concessão de renovação de reconhecimento.

A Deliberação n.º 09/05-CEE, vigente desde 27/12/05, dispõe que o estabelecimento de ensino deverá solicitar o reconhecimento do curso conforme estabelece a Deliberação n.º 04/99-CEE. Esta Deliberação, no § 1º, Artigo 41, dispõe que o ato de reconhecimento ou de renovação do reconhecimento será concedido pelo prazo de cinco (5) anos.

O processo foi convertido em diligência junto à SEED em 08 de julho de 2006 e retornou através do Ofício n.º 2315/2006-GS/SEED em 19 de julho de 2006.

2 – Dados Gerais do Curso

- Autorização/Reconhecimento: Parecer CEE nº 1081/02 e Resolução Secretarial nº 1248/03 de 16 de abril de 2003.
- Habilitação Profissional: Técnico em Segurança do Trabalho
- Área Profissional: Saúde
- Regime de Funcionamento: matutino e noturno.
- Regime de Matrícula: modular
- Carga Horária: 1200 horas mais 400 horas de Estágio Supervisionado totalizando 1600 horas.



PROCESSO N.º 474/06

- Período de Integralização do Curso: mínimo de 2 e máximo 5 anos.
- Modalidade de oferta: presencial
- Requisitos de Acesso: o ingresso é permitido aos alunos egressos do Ensino Médio ou, quando for o caso, alunos que estejam cursando a segunda série do mesmo, desde que o término deste ocorra anteriormente à conclusão da Educação Profissional.

2.1 – Perfil Profissional de Conclusão do Curso

“O Técnico em Segurança do Trabalho de Nível Médio, tem em sua formação a capacidade de desempenhar atividades no setor industrial com tecnologia emergente em sistemas de segurança de trabalho. O profissional ainda deve ter capacidade para solucionar problemas na área de segurança e medicina do trabalho, de acordo com o grau de risco de acidente e número de funcionários”.



PROCESSO N.º 474/06

2.2 – Matriz Curricular Técnico em Segurança do Trabalho

MÓDULOS	DICIPLINAS	C. H. (h)	C. H. Total (h)
Básico	Técnicas de Comunicação e Metodologia Científica	60	300
	Normas Regulamentadoras	60	
	Tecnologia de Prevenção e Combate a Sinistros	60	
	Segurança do Trabalho	60	
	Prática de Laboratório I -Desenho Técnico	60	
ANÁLISE DE TECNOLOGIAS DE CONTROLE, PREVENÇÃO E HIGIENE DO TRABALHO	Princípios Tecnológicos e Processos Industriais	60	300
	Análise e Avaliação de Projetos	30	
	Desenho Auxiliado por Computador	30	
	Higiene do Trabalho	60	
	Legislação Aplicada	60	
	Prática de Laboratório II - Equipamentos de Medição e Controle Ambiental	30	
	Prática de Laboratório III - Combate a Sinistros	30	
ANÁLISE DE PROGRAMAS DE SEGURANÇA E EMERGÊNCIAS	Medicina do Trabalho	60	300
	Psicologia do Trabalho	60	
	Planejamento e Controle de Perdas	60	
	Toxicologia	60	
	Prática de Laboratório IV - Química Aplicada	30	
	Prática de Laboratório V – Primeiros Socorros	30	
GESTÃO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE	Ergonomia	60	300
	Gestão Ambiental	60	
	Empreendedorismo	60	
	Estatística Aplicada	60	
	Trabalho Experimental	60	
TOTAL DE HORAS			1200
ESTÁGIO SUPERVISIONADO			400
TOTAL GERAL			1600

2.3 – Certificação

“Após a conclusão dos módulos os alunos terão as seguintes Terminalidades/Certificações.
Analista de Tecnologias de Controle, Prevenção e Higiene do Trabalho de nível médio. 1º e 2º Módulos.

Analista de Programas de Segurança e Emergências de nível médio. 1º e 3º Módulos.

Gestor de Segurança do Trabalho, Saúde e Meio Ambiente de nível médio. 1º e 4º Módulos”



PROCESSO N.º 474/06

Quando da conclusão de todos os Módulos e do Ensino Médio será expedido o Diploma de Técnico em Segurança do Trabalho.

2.4 – Corpo Docente

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Edson Luiz Schultz	- Engenharia - Mestrado em Automação Industrial	- Coordenação do Curso - Coordenação do Estágio
Luiz Fernando Tochetto	- Engenharia Civil - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Segurança do Trabalho; - Normas Regulamentadora; - Legislação Aplicada; - Prática de Laboratório – Combate a Sinistros; - Prática de Laboratório – Primeiros Socorros; - Planejamento e Controle de Perdas; - Trabalho Experimental.
Syonara Fernandes	Licenciatura em Letras	- Técnicas de Comunicação e Metodologia
Oséas Samuel Espíndola	- Licenciatura Plena para Prof.: Formação Especial curso Ensino 2º grau - Fabricação Mecânica - Tecnologia Mecânica - Desenho Técnico	- Prática de Laboratório – Desenho Técnico; - Desenho Auxiliado por Computador
Adriana Cristine Schwabe	Engenharia Química	- Toxicologia - Prática de Laboratório IV – Química Aplicada
Edson Luiz Preis	- Engenharia Mecânica - Especialização em Administração da Produção	- Princípios Tecnológicos e Processos Industriais; - Empreendedorismo
Giles César Balbinotti	- Engenharia Elétrica - Mestrado em Engenharia de Produção	- Ergonomia - Estatística Aplicada
Ivo Amaral dos Santos	- Pedagogia - Especialização em Educação Ambiental	- Gestão Ambiental - Prática de Laboratório – Equipamentos de Medição e Controle Ambiental



PROCESSO Nº 474/06

NOME	FORMAÇÃO	DISCIPLINA
Osmar João de Mello	- Engenharia Civil - Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho	- Tecnologia de Prevenção e Combate a Sinistros; - Análise e Avaliação de Projetos; - Prática de Laboratório – Combate a Sinistros;
Hanna Matilde Sabottka	Enfermagem e Obstetrícia	- Higiene do Trabalho - Medicina do Trabalho - Psicologia do Trabalho - Prática de Laboratório – Primeiros Socorros

3 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora constituída pelo Ato Administrativo n.º 94/06 do NRE de Curitiba, integrada por Técnicos Pedagógicos da SEED e do NRE e o Especialista Wanderson Dias – Engenheiro Eletricista com Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, emitiu o Laudo Técnico favorável à então renovação da autorização de funcionamento do referido Curso, conforme Deliberação n.º 02/00-CEE, alterada pela Deliberação n.º 09/05-CEE, com base no Relatório de Avaliação do Curso Profissional a saber:

“14. DADOS INICIAIS

(...)

- 2.1. Ano letivo do início do Curso: 2005
 - 2.2. Número de turmas no ano em que iniciou o curso: 01
 - 2.3. Número de turmas no presente ano letivo: 01
15. NÚMERO DE ALUNOS:

ANO	MATRICULADOS				TOTAL	DESISTENTES				TOTAL
	*1ª	2ª	3ª	4ª		1ª	2ª	3ª	4ª	
2001	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2002	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2003	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2004	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2005	16	-	-	-	16	1	-	-	-	1

*Série, período, etapa, módulo, semestre.

16. PLANO DE CURSO ATUALIZADO

...

4.3 os profissionais do NRE que analisaram o Plano de Curso.

Albino Pedro Zanatta (...)

Dircelha Domingues Bueno



PROCESSO Nº 474/06

17. RECURSOS HUMANOS

(...)

Os professores que ministram aulas no curso em referência atuam no mercado de Trabalho, com formação específica.

A escola mantém reuniões periódicas para acompanhar suas atividades.

18. ACOMPANHAMENTO DE EGRESSOS

(...)

Conforme levantamento, constatamos que os alunos são constantemente inseridos no mercado de trabalho.

07. SOBRE O CURSO (após ouvido os Coordenadores).

g) Itens relevantes:

Participação em programas educativos.

Estímulo da Direção Pedagógica às atividades extra-classe, promovendo treinamento e atualização profissional.

h) Sugestões para alcançar a melhoria:

Ampliação do Acervo Bibliográfico, bem como equipamentos.

08. INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

8.1 Acervo Bibliográfico:

“A biblioteca encontra-se em condições adequadas, para a oferta do Curso Técnico em Segurança do Trabalho contendo, no acervo os livros necessários, periódicos, computadores, fitas de vídeo, CD-ROM/DVD, etc. A utilização dos livros, e demais materiais pedagógicos é registrada em livro próprio e que demonstra a sua utilização pela comunidade escolar”

8.2 Laboratórios

“Laboratório equipado contendo todos os materiais e equipamentos necessários para a oferta do curso técnico em Segurança do Trabalho, tais como aqueles relacionados às folhas 40 e 41 e que na verificação foi constatada a sua existência.”

4 – Parecer DEP/SEED

O DEP/SEED, pelo Parecer n.º 63/06, encaminha o processo ao Conselho para a renovação do reconhecimento do referido Curso.

II – VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto e tendo em vista a Deliberação n.º 09/05-CEE, somos pela renovação do reconhecimento do Curso Técnico em Segurança do Trabalho – Área Profissional: Saúde, do Centro de Educação Tecnológica Tupy, mantido pela Sociedade Educacional de Santa Catarina - SOCIESC, a partir do ano de 2005, pelo prazo de cinco anos conforme o estabelecido no §1º, Art. 41, da Deliberação n.º 04/99-CEE.

A Instituição deverá estabelecer o perfil profissional específico correspondente a cada qualificação prevista no plano de curso, para que o certificado tenha sua regularidade garantida.

É o Parecer.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 474/06

CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Planejamento aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.
Curitiba, 05 de outubro de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão da Câmara.

Sala Pe. José de Anchieta, em 06 de outubro de 2006.